



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 8 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1800

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto Nº 001/2020** - Nomeia os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha 2019.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2020

**NOMEIA OS CONSELHEIROS
TUTELARES ELEITOS NO
PROCESSO DE ESCOLHA 2019.**

O Prefeito Municipal de Teofilândia- Bahia, usando das atribuições que lhes são concedidas por lei,

CONSIDERANDO, a eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, no município de Teofilândia, para o mandato dos Conselheiros Tutelares.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar de, Teofilândia. os cidadãos abaixo relacionados:

I – CONSELHEIROS TITULARES:

Andrea de Oliveira Almeida
Nubia Carneiro Muniz
Reinaldo Oliveira Pereira Junior
Jamile dos Santos Pereira
Dulcinéia Muniz de Souza

II - CONSELHEIROS SUPLENTE:

Diana Pedroso Costa Oliveira
Karine Rodrigues Santos Nascimento
Daniele Helaine Brito Bispo
Maria José Rodrigues dos Santos
Marilda de Oliveira

Art. 2º. Os membros acima nomeados serão oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2020, em ato solene presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Teofilândia, em hora e local a ser oportunamente divulgado.

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as atribuições lhes conferidas no art. 136 da Lei Federal nº 8.609 de 1990.

Art. 4º. Os membros do Conselho Tutelar terão sua gestão de 10/01/2020 a 09/01/2024, de acordo com o art. 132 da Lei Federal nº 8.609 de 1990.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, 08 de janeiro de 2020.

Jércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30